LEI Nº 2734, DE 16 DE MAIO DE 2012

Súmula: Desafeta e autoriza cessão de área institucional que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel institucional com área de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), parte ideal de um terreno rural com área total de 292.074,50 m² (duzentos e noventa e dois mil, setenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no lugar denominado Campina Vermelha, nesta cidade, havida através de doação "*inter vivos*" a titulo gratuito, conforme R.02 da Matrícula n° 6.083 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, em anexo.

Parágrafo único – No imóvel descrito no *caput* está edificado o prédio da Escola Rural Municipal "CAMPOS SALES" – Ensino Fundamental, desativada temporariamente através do Decreto Municipal nº 14581, de 24.03.2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão do imóvel referido no artigo 1°, em favor da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.239.705/0001-80, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1817, de 09.11.2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Maio de 2012

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal